EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NO PROGRAMA VOCACIONAL Nº 002/2011 – DEC-DIV.FORM.

A Secretaria Municipal de Cultura (SMC) e a Secretaria Municipal de Educação (SME) FAZEM SABER que, durante o período de 7 a 9 de Novembro de 2011, das 13:00 às 18:00 horas, na sede do Departamento de Expansão Cultural da SMC, localizado à Av. São João, 473, recepção, estarão abertas inscrições para artistas interessados em prestar serviços em equipamentos da SMC – Bibliotecas, Teatros Distritais, Centros Educacionais Unificados (CEUs) e Casas de Cultura - como artista-orientador e como coordenador do Programa Vocacional, nas linguagens de artes visuais, dança, música e teatro.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente edital visa o credenciamento de artistas interessados em prestar serviços para a Municipalidade de São Paulo como artista-orientador e coordenador nos seguintes projetos que compõem o Programa Vocacional: Vocacional Aldeias, Vocacional Apresenta, Vocacional Artes Visuais, Vocacional Dança, Vocacional Música e Vocacional Teatro;
- 1.2 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob o número 10.178.

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1 O artista-orientador é o responsável pela instauração de processos artístico-pedagógicos que instiguem a pesquisa e a criação artística, a partir do diálogo com os participantes das turmas e grupos do Programa Vocacional e da observação crítica dos diferentes contextos sócio-culturais nos quais estão inseridos. Nesse sentido, o artista-orientador é um agente cultural, ao estimular a reflexão e a prática sobre a criação e a produção artística. Esse trabalho é realizado em equipe, em parceria com o coordenador;
- 2.2 O coordenador é o responsável por discutir, provocar e orientar a pesquisa de cada artista-orientador, nos diferentes processos artístico-pedagógicos instaurados. Analisa, acompanha e orienta as equipes, ao sintetizar, estabelecer prioridades e estimular diferentes pontos de vista sobre os processos artístico-pedagógicos;
- 2.3 Tanto o artista-orientador quanto o coordenador realizam seu trabalho em parceria com as coordenações dos diferentes equipamentos nos quais o Programa Vocacional atua, sendo da responsabilidade de ambos a construção e a manutenção dessa relação de trabalho.

3. DAS VAGAS

- 3.1 Serão credenciados em lista única até 50 artistas no Projeto Vocacional Aldeias, sendo que poderão ser contratados ATÉ 15 artistas-orientadores e ATÉ 3 coordenadores;
- 3.2 Serão credenciados em lista única até 50 artistas no Projeto Vocacional Apresenta, sendo que poderão ser contratados ATÉ 15 artistas-orientadores e ATÉ 3 coordenadores;
- 3.3 Serão credenciados em lista única até 100 artistas no Projeto Vocacional Artes Visuais, sendo que poderão ser contratados ATÉ 50 artistas-orientadores e ATÉ 10 coordenadores;
- 3.4 Serão credenciados em lista única até 200 artistas no Projeto Vocacional Dança, sendo que poderão ser contratados ATÉ 150 artistas-orientadores e ATÉ 35 coordenadores;
- 3.5 Serão credenciados em lista única até 200 artistas no Projeto Vocacional Música, sendo que poderão ser contratados ATÉ 150 artistas-orientadores e ATÉ 35 coordenadores;
- 3.6 Serão credenciados em lista única até 200 artistas no Projeto Vocacional Teatro, sendo que poderão ser contratados ATÉ 150 artistas-orientadores e ATÉ 35 coordenadores;
- 3.7 Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de onze meses, a contar da sua publicação;
- 3.8 A Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação se reservam o direito de, posteriormente, contratar para a prestação dos serviços os candidatos integrantes do citado banco de dados,

de acordo com as necessidades do Programa Vocacional e da Divisão de Formação Cultural e Artística, sempre respeitando a ordem classificatória em cada projeto e as formas de contratação aqui definidas, realizando as convocações por meio do Diário Oficial da Cidade;

3.9 Caso o candidato decline da contratação, por indisponibilidade de horários, ou por outra justificativa perderá sua vaga para prestar serviços no Programa Vocacional, podendo se candidatar somente no próximo ano.

4. DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 Cada artista-orientador contratado receberá o valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora efetivamente trabalhada, sendo estimado um total de 25 até 50 horas por mês, a ser definido pela Coordenação Geral do Programa Vocacional, no ato da contratação, de acordo com a necessidade dos serviços. Esse valor abrangerá todos os custos e despesas diretamente ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.
- 4.2 Cada coordenador contratado receberá o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora efetivamente trabalhada, sendo estimado um total de 30 até 60 horas por mês, a ser definido pela Coordenação Geral do Programa Vocacional, no ato da contratação, de acordo com a necessidade dos serviços. Esse valor abrangerá todos os custos e despesas diretamente ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.
- 4.3 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.
- 4.4 Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, segundo as necessidades da Coordenação Geral do Programa Vocacional, da Divisão de Formação Cultural e Artística e da disponibilidade dos equipamentos.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Experiência comprovada em atividades artístico-pedagógicas;
- 5.2 Experiência artística comprovada;
- 5.3 Experiência na orientação e condução de equipes de trabalho na área artística e/ou pedagógica, para interessados na função de coordenador;
- 5.4 DRT, apenas para os candidatos que atuarão nas linguagens de Dança e Teatro;

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O candidato deverá preencher ficha de inscrição (vide ANEXO II) em duas vias e poderá participar no processo seletivo em apenas uma linguagem; o candidato deverá sinalizar a linguagem artística pretendida.
- 6.2 Na ficha de inscrição o candidato deverá preencher todos os campos e assinalar apenas 1 (UMA) opção relacionada ao Projeto pretendido, são eles: Projeto Vocacional Aldeias OU Projeto Vocacional Apresenta OU Projeto Vocacional Artes Visuais OU Projeto Vocacional Dança OU Projeto Vocacional Música OU Projeto Vocacional Teatro;
- 6.2.1.O Projeto Aldeias poderá receber inscrições em todas as linguagens deste edital (dança, teatro, música e artes visuais). O Candidato deverá ter um perfil de artista-orientador e agente cultural que promove relação entre culturas. Desenvolverá a sua atuação nas aldeias guarani, parceiras do programa.
- 6.2.2 O Projeto Vocacional Apresenta, poderá receber inscrições em todas as linguagens deste edital (dança, teatro, música e artes visuais). O candidato deverá ter um perfil de artista-orientador e agente cultural com foco na formação de público, e experiências com produção, e programação cultural.
- 6.3 No ATO DA INSCRIÇÃO o candidato deverá entregar 1 (UM) envelope com a primeira via da ficha de inscrição (ANEXO II) preenchida em todos os campos colada na parte externa. Dentro do envelope devem constar os seguintes documentos ORDENADOS conforme abaixo:

- 1) Ficha de inscrição (ANEXO II);
- 2) Declaração de conhecimento do conceito e filosofia do Projeto escolhido e do Programa Vocacional (ANEXO I Release do Programa Vocacional);
- 3) Declaração de inexistência de débitos tributários (ANEXO III);
- 4) Declaração de não possuir inscrição no CCM, quando for o caso; (ANEXO IV)
- 5) Fotocópia legível da carteira de identidade;
- 6) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- 7) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal (HTTP://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp);
- 8) Fotocópia do NIT/PIS/PASESP;
- 9) Fotocópia legítima do DRT (apenas para candidatos das linguagens de Dança e Teatro);
- 10) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtido no link: (http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, deverá ser apresentada a declaração, devidamente assinada, sob as penas de lei, de não-cadastramento e de que nada deve a Fazenda do Município de São Paulo;
- 11) Consulta ao Cadastro de Inadimplentes Municipal CADIN, por meio do link (http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/cadin/) que demonstre que o interessado não possui pendências com a prefeitura municipal de São Paulo;
- 12) Breve relato de como o candidato desenvolve suas práticas artísticas e/ou pedagógicas e de como esse trabalho se relacionaria com o conceito e a filosofia do Programa Vocacional, conforme descritos no ANEXO I (1500 caracteres, sem espaços).
- 13) Curriculum Vitae atualizado e assinado, com anexos comprobatórios que deverão ser organizados conforme o item 8.2;
- 6.4. Os anexos citados deverão ser impressos a partir do link http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/dec/formacao/vocacional/ no site do Departamento de Expansão Cultural desta Secretaria.

7. DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições serão realizadas nos dias 7, 8 e 9 de Novembro de 2011 das 13:00 às 18:00, mediante a entrega de todos os documentos relacionados no item 6.3;
- 7.1.1 Não será permitida a entrega de documentos após o período estipulado no item 7.1;
- 7.1.2 Não serão aceitas inscrições enviadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação;
- 7.1.3 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, em caso de impedimento justificado poderá ser nomeado um procurador com firma reconhecida em cartório;

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 O Departamento de Expansão Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Coordenação Geral do Programa Vocacional, e por assessores em linguagens artísticas da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Educação, convidados pela Divisão de Formação, avaliarão os candidatos segundo os critérios de seleção apresentados neste edital; selecionarão os candidatos considerando as exigências especificadas abaixo;

8.2 Da Primeira fase:

8.2.1 A primeira fase, que tem caráter eliminatório, levará em consideração a formação e a experiência artística e pedagógica COMPROVADA UNICAMENTE por meio dos anexos comprobatórios ao currículo do projeto pretendido. São eles: Artes Visuais, Dança, Música, Teatro, Vocacional Apresenta e Vocacional Aldeias. E terá os seguintes critérios de avaliação a serem pontuados de zero a 10,0 (dez) pontos;

- 8.2.1.1 Formação superior específica comprovada, curso técnico ou cursos de aperfeiçoamento na linguagem pretendida: de 1,0 (um) ponto por comprovante até o máximo de 2,0 (dois) pontos;
- 8.2.1.2 Experiência artística na linguagem pretendida: 1,0 (um) ponto por comprovante, até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;
- 8.2.1.3 Experiência artístico-pedagógica na linguagem pretendida: 1,0 (um) ponto por comprovante, até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;
- 8.2.2 Todos os inscritos que tiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos serão convocados para a segunda fase. A lista, em ordem alfabética, dos aprovados na primeira fase e as convocações para a entrevista da segunda fase será publicada no Diário Oficial do Município de São Paulo a partir do dia 22 de novembro de 2011;

8.3 Da Segunda fase:

- 8.3.1 A segunda fase constará de entrevista com os candidatos aprovados na primeira fase, realizada pela Coordenação Geral do Programa Vocacional, por assessores em linguagens artísticas da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Educação, que avaliarão os candidatos segundo os critérios de seleção apresentados neste edital; atribuindo-se notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- 8.3.1.2 As entrevistas referentes à segunda fase serão realizadas no período entre 5 e 21 de dezembro de 2011, sem possibilidade de remanejamentos;

8.4 Da Terceira fase:

- 8.4.1 A Coordenação Geral do Programa Vocacional avaliará os relatos de cada candidato conforme o item 6.3, sub-item 12; atribuindo-se notas de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos;
- 8.4.2 Para os inscritos que já tiveram participação no Programa Vocacional será considerada sua atuação na função para a qual foi contratado nas últimas edições do Programa. Serão considerados os relatórios de avaliação da equipe de coordenadores, e da coordenação geral do Programa Vocacional;
- 8.4.3 Os candidatos serão classificados levando em consideração as notas obtidas nas 3 (três) fases do processo seletivo;
- 8.4.4 A lista dos credenciados será publicada no Diário Oficial do Município de São Paulo, em ordem de classificação em cada linguagem de conhecimento, a partir do dia 12 de janeiro de 2012;

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 A relação entre a experiência apresentada do candidato com a filosofia do Programa Vocacional, conforme descrita no ANEXO I;
- 9.2 Experiência em pesquisa nas linguagens artísticas especificadas neste edital;
- 9.3 Experiência com trabalhos artístico-pedagógicos em equipamentos públicos;
- 9.4 Apresentação de documentação completa e na ordem pré-estabelecida por este edital;
- 9.5 Para candidatos que já participaram de outras edições será considerada sua atuação no Programa Vocacional a partir dos relatórios de avaliação da equipe de coordenação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Dos resultados da primeira fase caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da ata respectiva no Diário Oficial, dirigido à Diretora do Departamento de Expansão Cultural, que deverá ser devidamente protocolado na Divisão de Formação Cultural e Artística da Secretaria Municipal de Cultura mediante apresentação da Guia de Arrecadação autenticada e pagamento dos preços públicos devidos, nos termos da legislação vigente;

10.2 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação;

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Os selecionados serão contratados, havendo disponibilidade orçamentária, por um período de ATÉ onze meses, que poderá ser prorrogado até a data limite de 30 de Dezembro de 2012. A competência para contratação dos selecionados é do Departamento de Expansão Cultural, Divisão de Formação Programa Vocacional, da SMC;
- 11.2 Os selecionados serão convocados através de publicação no Diário Oficial da Cidade e terão o prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do comunicado para apresentar os documentos relacionados a seguir:
- 11.2.1 Comprovante de Regularidade do CPF junto à Receita Federal;
- 11.2.2 Fotocópia legível do comprovante de inscrição no PIS ou PASEP ou NIT;
- 11.2.3 FDC (ficha de dados cadastrais), obtida através do site www.prefeitura.sp.gov.br;
- 11.2.4 Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo, para aqueles que são inscritos como contribuinte (CCM) nesta cidade;
- 11.2.5 Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o selecionado deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que não deve tributos mobiliários à Fazenda do Município de São Paulo, além de ciência da retenção do ISS (ANEXO III);
- 11.2.6 Consulta ao CADIN MUNICIPAL (por meio do site

https://www3.prefeitura.sp.gov.br/fdc/fdc_imp02_ccm.asp), que demonstre que o interessado não possui pendências com a Prefeitura Municipal de São Paulo;

11.2.7 Na falta de manifestação, desistência expressa ou irregularidade da documentação exigida do interessado no prazo estabelecido no item 12.2, a Prefeitura poderá convocar o próximo selecionado da lista classificada, na mesma área de atuação artística;

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade do equipamento responsável pela fiscalização:
- 12.2 O contratado deverá abrir conta corrente bancária própria e única, no Banco do Brasil BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do disposto no Decreto nº 51.197, de 22/01/2010, publicado no D.O.C. de 23/01/2010 para recebimento dos valores devidos;

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 A rescisão do contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, comunicar à Coordenação geral do Programa Vocacional que pretende deixar o Programa antes de seu término. Deverá apresentar carta de desligamento do programa com a justificativa de sua decisão;
- 13.2 Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:
- 13.2.1 Para inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do contrato;
- 13.2.2 Para inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- 13.2.3 Para cada falta injustificada: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, além do desconto do dia não trabalhado. O limite é de 02 (duas) faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item 13.2.1;

- 13.2.4 As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família etc), serão limitadas a 04 (quatro) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item 13.2.1;
- 13.2.5 As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com o acordo do coordenador de equipe responsável e do coordenador do equipamento em que esteja locado, para que não haja desconto dos valores correspondentes no cálculo do pagamento devido;
- 13.2.6 A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Coordenação Geral do Programa Vocacional no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso;
- 13.3 Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto do Idoso e do Código Penal;
- 13.4 Aplicam-se a este capítulo, no que couberem, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44.279/03, combinados com o artigo 14 do Decreto Municipal nº 51.194/2010 e alterações posteriores;

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme o teor da vedação estabelecida no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8.989/79, art.179, inciso XV);
- 14.2 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;
- 14.3 O material entregue no ato da inscrição dos candidatos que não forem convocados para contratação serão inutilizados:
- 14.4 Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Diretora do Departamento de Expansão Cultural da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, ouvidas as áreas competentes;

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Cada Secretaria contratante, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal da Educação, arcará com as despesas relativas aos contratados para prestar serviços nos equipamentos sob sua responsabilidade. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar a dotação pertinente a cada Secretaria, observado o princípio da anualidade, e serão objetos de reserva em cada processo de contratação.

ANEXO I - RELEASE DO PROGRAMA VOCACIONAL

SOBRE O PROGRAMA

O Programa Vocacional tem como objetivo a instauração de processos criativos emancipatórios por meio de práticas artístico-pedagógicas. Nesse contexto, abrem possibilidades de o indivíduo se tornar sujeito de seus próprios atos e seus próprios percursos. Para tanto, essas práticas artístico-pedagógicas buscam a apropriação dos meios e dos modos de produção ao instaurar novas formas de convivência coletivas, territórios de aprendizado e de transformação mútua.

SOBRE OS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA

Os seis princípios do Programa são pressupostos, pontos de partida que definem nossa ação artísticopedagógica, em constante abertura e movimento no diálogo com os processos criativos com as turmas e grupos vocacionais. Eles são dados em uma perspectiva relacional.

O artista-orientador e o coordenador como mestres ignorantes – Significa atuar em parceria, nos quais os envolvidos em um processo se abrem para a construção de um conhecimento comum.

O nomadismo no espaço público – Significa produzir e conhecer novos territórios, espaços físicos culturais e espaços imaginários na cidade, criando novas possibilidades de ocupação em relação ao espaço público.

A ação cultural – São ações capazes de interromper, de criar novos hábitos e valores culturais, possibilitando novas maneiras do fazer artístico.

As relações entre forma e conteúdo — Significa investigar a própria construção artística, experimentando e refletindo sobre a tensão entre o que se é e o que se observa através do mundo.

O registro e a memória dos processos – Significa construir a memória de um processo, por meio de registros constantes em suportes e de modos diversos.

Apreciação / Contemplação / Reflexão – Significa um exercício ativo de imaginação e reflexão sobre a obra que se cria.

SOBRE OS PROJETOS QUE COMPÕEM O PROGRAMA

Vocacional Aldeias

O Projeto Vocacional Aldeias busca estabelecer relações de parcerias com as comunidades indígenas presentes na capital de São Paulo através de um constante diálogo com as lideranças indígenas, cuja abordagem visa possibilitar um trânsito entre culturas que favoreça o reconhecimento, a valorização e a manutenção dos processos culturais tradicionais na contemporaneidade. Nesse sentido, buscam-se preferencialmente candidatos com experiência ou contato anterior com outras culturas ou com cultura indígena, capazes de estabelecer relações notadamente no âmbito da alteridade.

Vocacional Apresenta

O Projeto Vocacional Apresenta, busca estabelecer relações de parcerias com os coletivos formados, pelo Programa Vocacional, ou com os coletivos que atuam na cidade de São Paulo, nos equipamentos públicos. Para atuação neste projeto buscam-se candidatos com experiência em produção e programação cultural, e que tenham capacitação comprovada em uma das linguagens artísticas que integram o Programa Vocacional. Dança, Teatro, Artes Visuais ou Música. Para que haja apresentações semanais da produção artística no equipamento cultural, é necessário que o artista orientador articule a relação do equipamento com o seu entorno, para estabelecer parceria, entre a comunidade e os coletivos culturais. É necessário ter disponibilidade para estabelecer uma apreciação ao final de cada apresentação, entre os artistas e o público.

Vocacional Artes Visuais

O Projeto de Artes Visuais, do Programa Vocacional, tem como objetivo provocar as ações do pensamento criador e imaginativo, fornecendo meios para realização de pesquisas que levem a experimentar novas linguagens e novos procedimentos de criação.

Vocacional Dança

O Projeto Dança Vocacional busca potencializar a todos os seus envolvidos, uma linguagem que possibilite a relação de troca e diálogo constante com a realidade. Não propõe modelos, mas sim abrir para a experiência do novo. Busca imprimir o estilo próprio de cada indivíduo pautado na diferença e singularidade, um olhar sem fronteiras entre e através das danças, artes e saberes.

Vocacional Música

O Projeto Vocacional Música é aberto a todas as manifestações musicais. Não privilegia determinados estilos ou maneiras de se fazer música, mas a própria diversidade das práticas existentes na cidade. Procura incentivar os grupos participantes a um percurso de investigação e experimentação artísticas que leva à expressão de idéias, pensamentos e sentimentos. O Projeto Vocacional Música também promove o mapeamento da atividade musical no entorno dos equipamentos públicos onde atua, identificando instituições e grupos musicais.

Vocacional Teatro

O Projeto Vocacional Teatro se apóia num diálogo entre teoria e prática, no qual conceitos ligam-se constante e circunstancialmente a realidades em transformação. Para tanto, propõe a instauração de processos criativos

coletivos baseados na tríade fundamental das artes cênicas: elementos da cena, tessitura cênica e recepção da obra. Por meio dessa tríade é estimulada a consciência ética e estética no ato criativo, na experiência da autoria. Não se privilegiam estilos específicos, mas a reflexão sobre os próprios modos de se fazer teatro.